

LEI Nº 185/64

"Altera a Lei Municipal nº 83 de 30 de outubro de 1961 e acrescenta a letra "h" em seu art. 1º."

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

= L E I =

Art. 1º - Fica alterada a Taxa de Expediente, a qual será cobrada em estampilhas do selo municipal, no ato de ser utilizado, de acordo com a tabela abaixo:

- | | |
|---|-------------|
| a) - Requerimentos e petições | Cr\$ 200,00 |
| b) - Memoriais sobre assuntos administrativos ou de interesse coletivo, por folha | Cr\$ 100,00 |
| c) - Plantas para aprovação | Cr\$ 500,00 |
| d) - Atestados, certidões e despachos | Cr\$ 500,00 |
| e) - Busca de documentos | Cr\$ 200,00 |
| f) - Contratos de qualquer natureza, sobre o valor total | 5% |
| g) - Contratos - alteração de valor ou prorrogação sobre a diferença | 5% |
| h) - Alvarás de licença para construção | Cr\$ 300,00 |

Art. 2º - Ficam isentos da Taxa de Expediente:

- a) - Os requerimentos, documentos, atestados e outros para fins de abono familiar.
- b) - Os atestados e certidões de miserabilidade.
- c) - Informações requeridas por vereadores quando no exercício de suas funções, funcionários e professores municipais.
- d) - Todos os recibos de pagamentos efetuados pela municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, ..14....
de dezembro de 1964.

Alecrides Sant'Anna de Moraes
Prefeito

Registre-se e publique-se

Agenor Zimmermann

Secretário